

KIT FGTS
MODALIDADE – LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

1. Este KIT deve ser utilizado quando a opção de saque do FGTS for para a liquidação do saldo devedor do contrato de consórcio.
2. Para que possamos atender sua solicitação se faz necessário o preenchimento em sua **totalidade** dos documentos exigidos e que exista o enquadramento para utilização do FGTS.
3. Em caso de entrega dos documentos solicitados pessoalmente o endereço é o seguinte:

Bancorbrás Administradora de Consórcio S.A.

SCS, Quadra 4, Edifício Brasal 2 – Térreo
Brasília/DF

4. Em caso de envio dos documentos pelos Correios (Sedex) o endereço é o seguinte:

Bancorbrás Administradora de Consórcio S.A.

Ref.: Utilização de FGTS – Amortização do Saldo Devedor
SCS, Quadra 4, Bloco A, nº 230 - Ed. Israel Pinheiro - 4º Andar
BRASÍLIA/DF
CEP: 70.304-914

Se preferir recorte o endereço acima e cole no envelope

5. Se qualquer uma das condições não for observada, seu processo será indeferido.
6. Após a recepção da totalidade dos documentos necessários, estes serão submetidos à análise a ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento. Caso ocorra alguma pendência, o cliente será informado e deverá apresentar os documentos pendentes.
7. Com relação à documentação aprovada, o valor do FGTS será solicitado junto à Caixa Econômica e após a liberação, pelo referido órgão, será lançado na cota de consórcio.
8. Visando resguardar a segurança da operação, a Administradora de Consórcio poderá solicitar documentos adicionais ou atualizados se necessário a fim de assegurar o fiel cumprimento das Regras para utilização do FGTS.

CONDIÇÕES BÁSICAS PARA UTILIZAÇÃO DO FGTS NESTA MODALIDADE

- Que o titular da conta vinculada a ser utilizada seja optante do FGTS há, no mínimo, 3 anos;
- O imóvel deve estar localizado no município onde você trabalha (ocupação principal) ou reside há pelo menos 1 (um) ano, bem como nos municípios limítrofes a ele ou integrantes da mesma região metropolitana;
- O titular da conta de FGTS não pode ser proprietário de outro imóvel no município onde trabalha (ocupação principal) ou no município onde reside, nos municípios limítrofes a ele ou integrantes da mesma região metropolitana;
- Caso existam parcelas em atraso, você poderá utilizar os recursos do seu FGTS, desde que seja liquidado todo o saldo devedor do financiamento, acrescido do montante em atraso atualizado. Você poderá utilizar recursos próprios para complementar o valor do FGTS na liquidação, se for necessário;
- O titular da conta vinculada deve observar um intervalo mínimo de 2 anos entre a última utilização de recursos de FGTS para amortização ou liquidação de saldo devedor;
- Poderão ser utilizadas todas as contas vinculadas no FGTS, em nome do consorciado;
- O valor máximo de avaliação do imóvel, na data da aquisição, não pode exceder ao limite estabelecido para as operações do SFH (Sistema Financeiro de Habitação).
- A carta de crédito do consórcio não pode ter sido utilizada para aquisição de imóvel comercial, terreno, reforma ou liquidação de financiamento habitacional.

LISTA DE DOCUMENTOS

Abaixo, segue a lista de documentos necessários para a utilização do recurso de FGTS para as modalidades de quitação, amortização e pagamento de parte de parcelas, conforme Manual do FGTS divulgado pela Caixa Econômica - CEF

CONSORCIADO/CO-PARTICIPANTE OU CÔNJUGE

() **Carteira de identidade ou CNH na validade (cópia autenticada)**

() **CPF (cópia autenticada).**

Obs.: Somente se não constar no RG ou CNH.

() **Comprovante do Estado Civil - (cópia autenticada)**

- Se solteiro(a) enviar Certidão de Nascimento e Declaração de Estado Civil; (**Anexo 1**).

- Se casado(a) enviar Certidão de Casamento, caso o regime de casamento seja o da comunhão universal de bens (casamento realizado após 26/12/1977), da Comunhão de Aquestos, a partir de 13/01/2003, ou separação de bens (exceto no regime da separação obrigatória de bens), enviar a Escritura Pública do Pacto Antenupcial e seu registro junto ao Registro de Imóveis;

- Se casado(a) no exterior enviar cópia autenticada da Certidão de Casamento legalizada pelo Consulado ou Embaixada do Brasil, com a respectiva tradução da certidão feita por tradutor público juramentado no Brasil, e registrada no Cartório de Títulos e Documentos;

- Se viúvo(a) enviar a cópia autenticada da Certidão de Casamento com a averbação do óbito do cônjuge ou a Certidão de Óbito e Declaração de Estado Civil (**Anexo 1**).

- Se divorciado(a) ou separado(a) judicialmente, enviar a Certidão de Casamento com a averbação do divórcio ou separação judicial/extrajudicial e Declaração de Estado Civil (**Anexo 1**).

() **Declaração do Estado Civil - (Anexo 1) reconhecido firma por autenticidade do(s) declarantes**

Obs.: Apresentar somente se: solteiro(a) / separado(a) / viúvo(a) / divorciado(a) / união estável ou (cópia autenticada) da Escritura Pública da Declaração de União Estável.

Obs.: A "União Estável" deve receber o mesmo tratamento previsto para os trabalhadores casados civilmente, conforme a legislação vigente, prevalecendo o regime da comunhão parcial de bens.

No caso da adoção de outro regime é necessária a apresentação da Escritura Pública declaratória de União Estável lavrada em Cartório de Notas.

() **Comprovante de residência - (cópia autenticada frente e verso) – data de emissão de até 60 dias –** somente contas de água/luz/telefone/extrato bancário ou fatura de cartão de crédito que esteja em nome do consorciado/co-participante ou cônjuge.

() **Carteira de Trabalho e Previdência Social - (cópias autenticadas das páginas abaixo):**

Identificação: frente e verso – (Foto e Qualificação)

Cópia dos registros de trabalho – de todas as empresas que será utilizado o FGTS e que comprove no mínimo 3 anos de contribuição.

Anotações gerais – referentes à alteração de Razão Social da Empresa/CNPJ da qual vai utilizar o FGTS, ou ainda da folha que altera algum dado do registro de trabalho.

() **Extrato(s) da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS –** Emitido(s) pelas Agências da Caixa.

() **Declaração de Imposto de Renda Completo + Recibo de entrega** – (cópia simples)

- ✓ Ano-calendário da aquisição do imóvel
- ✓ Ano-calendário imediatamente anterior ao da aquisição do imóvel
- ✓ Ano-calendário atual

Caso a declaração tenha sido retificada enviar, **Declaração retificadora e original**.

Se casados apresentar declarações do casal.

Obs.: Em caso de isenção, apresentar modelo de declaração de isenção (**Anexo 2**)

Sendo declarado imóvel residencial ou terreno na região onde encontra-se o imóvel que foi adquirido pelo Consórcio, faz-se necessário em caso de terreno: enviar cópia autenticada da matrícula atualizada do bem; Imóvel residencial enviar matrícula atualizada autenticada constando venda do mesmo.

Na declaração do Imposto de Renda deverá ser feita declaração de próprio punho no rodapé da página de Declaração de Bens, informando que as declarações são verdadeiras. Ex: "Declaro, soba as penas da lei, que a presente declaração é cópia fiel daquela entregue a Receita Federal" e assinar.

DOCUMENTOS DO IMÓVEL OBJETO DO USO DO FGTS

() **Certidão atualizada de Propriedade do Imóvel (Matrícula) – Original e atualizada** – com negativa de ônus e alienações e de ações reais e pessoais reipersecutórias – com validade de 30 dias.

() **Escritura Registrada ou Instrumento de Compra e Venda do Imóvel - (cópia autenticada)**

FORMULÁRIOS NECESSÁRIO (Modelo Bancorbrás) – Preencher corretamente e assinar conforme indicado no próprio formulário

() **Proposta de Saque de FGTS** - (original) **Anexo 3**

() **Formulário de autorização para movimentação de conta vinculada do FGTS** – (original com firma reconhecida por autenticidade) **Anexo 4**

Obs.:

- ✓ Sempre rubricar a primeira página
- ✓ Em caso de utilização do FGTS pelo co-participante ou cônjuge, preencher individualmente o formulário
- ✓ Caso a denominação do endereço do imóvel tenha sofrido alteração após a sua aquisição, deverá ser apresentada a declaração da prefeitura municipal constando a nova denominação

() **Declaração do titular da conta vinculada FGTS** - (original com firma reconhecida por autenticidade) **Anexo 5**

() **Declaração do titular referente a negativa de propriedade e destinação de imóvel** - (original com firma reconhecida por autenticidade) **Anexo 6**